



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO Nº208.411/2025-SEMAP/PMLJ, contratada: S CASTELO TECNOLOGIA LTDA; CNPJ nº 34.934.992/0001-46, Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 061/2023-PMLJ pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de novembro de 2025; Objeto: serviço de internet com link dedicado, com fornecimento de 2.5GB em VLAN (Rede Virtual) com velocidade de 100 Mbps simétricos para cada endereço, através de uma rede de fibra óptica de 2.5GHZ/s(infraestrutura de fibra óptica), para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari – PMLJ. Origem: Pregão SRP 061/2023-SEMAP/PMLJ. Data de assinatura: 21 de novembro de 2025.

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA 014/2025–CPL/SEMUSA/PMLJ

PROCESSO Nº 21.10.2025/008 -SEMUSA/PMLJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndio, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP, conforme descrito no Anexo I do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 26/11/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 01/12/2025 às 08:00 horas. data da abertura das propostas: 01/12/2025 às 09:00 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

25 de novembro de 2025.

Elio Ricardo dos Santos Almeida

Agente de Contratação

PORTARIA SEMUSA Nº 0395/25, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **WALTER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 2 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **WANDERSON MATOS DOS SANTOS**, CPF: 747.455.572-72, Coordenador do CER e a Sra. **TATIANE SOARES DE OLIVEIRA MATOS**, CPF: 822.621.902-30, Fisioterapeuta, para que possam se deslocarem até a cidade de Macapá/AP, conforme programação a seguir:

I – Deslocamento de ida: 20 de novembro de 2025;

II – Dias 21 a 23 de novembro de 2025; Participar do 2º CONFITO – Congresso de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Amapá, no SEBRAE/AP, em Macapá/AP;

III – Deslocamento de volta: 23 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Laranjal do Jari – AP, 12 de novembro 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ

WALTER DE SOUZA TAVARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC Nº 010/2025 – GAB/PMLJ



PORTARIA SEMUSA Nº 405/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **WALTER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JAANES TRINDADE CUTRIM**, CPF: 585.155.342-15, ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período consecutivo de 90 dias, a saber para os meses **Dezembro de 2025 a Fevereiro de 2026**. Referente ao intervalo de tempo de 05 anos (2012 – 2016) de efetivo exercício de sua função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 13 de novembro de 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ

WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Saúde
Av.: Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



PORTARIA SEMUSA Nº 407/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **WALTER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER DISPOSIÇÃO** à servidora **DANIELA DAMACENO FERREIRA**, CPF: 957.992.452-87, ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a função de Secretária Geral na diretoria executiva da entidade SISPUMLAJ, pelo período de 2025 a 2030.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 13 de novembro de 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Saúde
Av.: Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



PORTARIA SEMUSA Nº 406/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **WALTER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ANDRÉ TAVARES SILVA**, CPF: 469.855.902-25, ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período consecutivo de 90 dias, a saber para os meses **Dezembro de 2025 a Fevereiro de 2026**. Referente ao intervalo de tempo de 05 anos (2012 – 2016) de efetivo exercício de sua função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 13 de novembro de 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ

WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Saúde
Av.: Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMUSA Nº 0414/25, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **WALTER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 2 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **ABENAI BARBOSA DE SOUSA**, CPF: 470.060.482-49, Coordenador da Vigilância Epidemiológica, para que possa se deslocar até a cidade de Macapá/AP, conforme programação a seguir:

- I – Deslocamento de ida: 24 de novembro de 2025;
- II – Dia 25 de novembro de 2025: Participar da Oficina de Avaliação dos Dados das Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovocada/SINAN, no auditório da SVS/AP, em Macapá/AP;
- III – Deslocamento de volta: 25 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Laranjal do Jari – AP, 20 de novembro 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ
WALTER DE SOUZA TAVARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC Nº 010/2025 – GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Tancredo Neves, nº 2632 – 2º Piso do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem
Agreste – CEP. 68.920-000 – Laranjal do Jari/AP



PORTARIA SEMUSA Nº 363/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor WALTER DE SOUZA TAVARES, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora **WANDIRA DE SOUSA NICACIO**, CPF. 325.321.722-15, ocupante do cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do Quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período consecutivo de 90 dias, a saber para os meses **Novembro, Dezembro de 2025 e Janeiro de 2026**. Referente ao intervalo de tempo de 05 anos (2006– 2011) de efetivo exercício de sua função

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ
WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Saúde
Av.: Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA INSTÂNCIA COLEGIADA

Comissão de Gestão do Assentamento Maria de Nazaré Souza Mineiro

Pelo presente edital, ficam convocados os membros titulares e na ausência os suplentes da **Instância Colegiada do Assentamento Mariza de Nazaré Souza Mineiro para 7ª Reunião Ordinária** a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025, com a primeira chamada às 08h e a segunda chamada às 08h30min, no seguinte local: Auditório do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP em Laranjal do Jari-AP, Rua Rio Jari, nº 1182, Bairro Agreste, CEP: 68.920-000.

ORDEM DO DIA:

1. definição de prioridade imediatas;
2. discussão sobre desafios enfrentados;
3. e demais assuntos a serem deliberado.

OBSERVAÇÕES:

*A presença de todos os membros titulares, é de suma importância para a validade das deliberações.

* Os titulares que não puderem comparecer precisam indicar o suplente.

Laranjal do Jari- AP, 20 de novembro de 2025.

Felinto Alberto Silva Marques
Diretor Presidente – IMAPA
Decreto nº 019/2025



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 469/2025-GAB/PMLJ, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do Artigo 19 do Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari (RUGCMLJ), Decreto nº 083/2022, acrescenta o uso do uniforme Combat Shirt, atualiza dispositivos do regulamento e dá outras providências.

MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Art. 19 do Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari (RUGCMLJ) para que seja introduzido o uniforme B13 composto por gandola operacional *Combat Shirt*, *calça operacional* e o gorro de pala flexível como uniforme operacional da Instituição e atualiza dispositivos do regulamento.

CONSIDERANDO que a utilização do uniforme de combate (*Combat Shirt*) faz-se necessário em virtude de suas características específicas de funcionalidade como melhor estética e conforto térmico, maior absorção de umidade e secagem rápida, alta resistência à tração, rasgo e abrasão visando maior proteção e ausência de desconforto físico e térmico durante a realização das atividades laborais dos guardas municipais.

CONSIDERANDO que a organização dos uniformes tem como objetivo reforçar valores institucionais, fortalecer a disciplina e a hierarquia, além de modernizar a identidade visual da GCMLJ e o bem-estar dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica adicionado ao RUGCMLJ o uniforme de serviço operacional **B13** composto por gandola de combate (*combat shirt*), *calça tática operacional* e gorro de pala flexível que será utilizado conforme o inciso II, do art. 28 do Regulamento de Uniformes da GCMLJ.

Art. 2º A aquisição das peças do uniforme descritas nesta portaria, segundo o RUGCMLJ devem ser adquiridos pelos(as) Guardas municipais, mediante recebimento de auxílio fardamento, previsto em legislação específica;

Art. 3º Os fabricantes dos uniformes deverão observar fielmente os padrões estipulados nesta, restrita a sua venda aos integrantes da corporação, mediante comprovação funcional, sob pena de serem responsabilizados nos termos da legislação vigente.

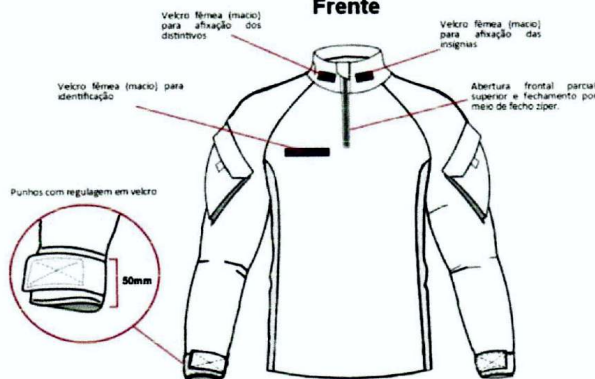
**CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS DO UNIFORME
SEÇÃO I
GANDOLA COMBAT SHIRT**

Art. 4º A gandola de combate (*combat shirt*) é uma peça de uso opcional ou conforme determinação da autoridade responsável. A descrição geral e regras de seu uso estão especificadas a seguir:

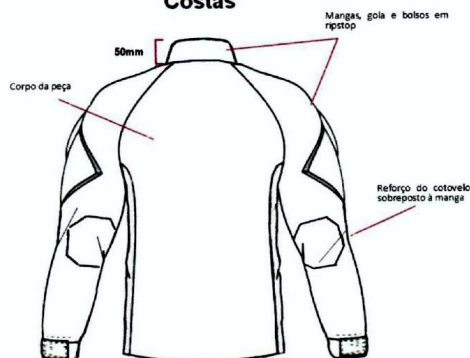
I - descrição:

- a) a gola e as mangas são confeccionadas em tecido "ripstop" composto por 65% poliéster 35% algodão e corpo em tecido dry fit facilitando a transpiração na região do tórax, abdômen e abaixo dos braços;
- b) a abertura e fechamento frontal superior, é realizado através de zíper de 120mm de altura, oculto por uma faixa de tecido adjacente;
- c) mangas compridas com reforço acolchoado na região dos cotovelos, costurado internamente e sobreposto à manga; as mangas possuirão punho em tecido duplo com regulador em velcro;
- d) no terço superior das mangas haverá bolsos laterais de aproximadamente 130mm de largura por 160mm de altura embutido com lapela de 35mm de altura e abertura no sentido horizontal, inclinados a 45º de modo que a lapela fique voltada para frente;
- e) no bolso da manga direita deverá ser colocada Bandeira do município de Laranjal do Jari bordada nas medidas 70mmx49mm, entre a parte inferior da lapela e o distintivo da GCMLJ em dimensões de 80mm x 70mm no bolso esquerdo, ambos centralizados e inseridas sobre velcro;

Frente



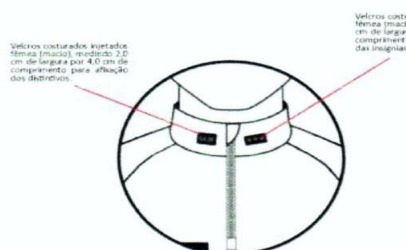
Costas



- f) na lapela do bolso do lado direito será bordado o emblema com a inscrição "GCM" e na lapela do bolso esquerdo será permitido o uso de somente 01 (um) distintivo em forma de faixa semicircular (manicaca), aposta acima do brasão da GCMLJ;
- g) O emblema com a inscrição "GCM", com letras tipo Arial Black, em caixa alta, será bordado com dimensões proporcionais à lapela do bolso acima da bandeira do município;



- h) a gola deverá ser alta, com aproximadamente 50mm de altura, confeccionada com mesmo tecido das mangas, com pesponto simples de 0,2 cm em todo o contorno. Em cada ponta da gola deverão ser costurados velcros injetados fêmea (macio), medindo 40mm de largura por 20mm de altura, fixados com costura aparente em todo o contorno com reforço em forma de "X" no centro, posicionados de forma horizontal, centralizados em relação à altura da gola, para afixação dos distintivos e insígnias;

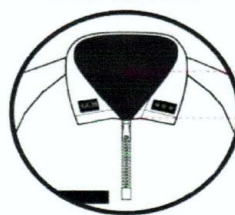


Fonte: Adaptado de (PARAIBA, Polícia Militar da, Manual de Uso do Uniforme Combat Shirt, e-book 2025)

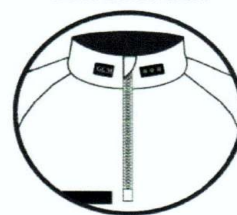
I - Regras de utilização:

- a) a gola da gandola combat shirt pode ser utilizada dobrada ou estendida, de acordo com orientações específicas. Quando a gola estiver dobrada, o zíper deve ser aberto até 1/3 do seu tamanho total, conforme mostrado a seguir.

Gola dobrada



Gola estendida



Fonte: Adaptado de (PARAIBA, Polícia Militar da, Manual de Uso do Uniforme Combat Shirt, e-book 2025)

- b) os distintivos de Quadro serão afixados na lapela da gola no lado direito, em posição horizontal de forma centralizada, paralelos à linha da borda, seja a gola dobrada ou estendida. Já as insígnias de Posto ou Graduação deverão estar dispostas na lapela da gola do lado esquerdo, também em posição horizontal, estando a gola dobrada ou estendida, conforme ilustrado acima.

arágrafo único: Será admitido o uso da camisa combat shirt em mangas curtas conforme determinação o comandante, chefe imediato ou boletim interno.



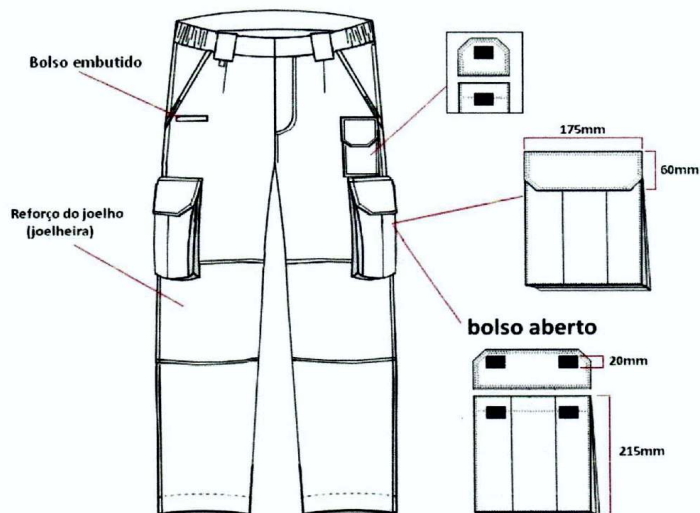
SEÇÃO II CALÇA TÁTICA OPERACIONAL

Art. 5º A Calça operacional é confeccionada em tecido plano com estrutura Rip-Stop eltitizado e tecido plano nos forros seguirá as seguintes especificações:

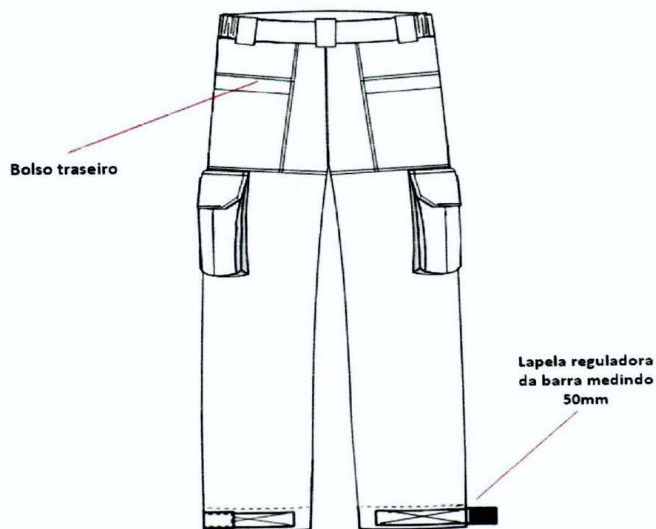
I - descrição:

- a) cós com modelagem reta, largura de 50mm em todo seu diâmetro com fechamento frontal por um botão caseado aplicado na parte externa do cós, com características autoajustáveis por elásticos, permitindo a expansão da cintura. A parte interna é totalmente recoberta com entretela;
- b) bragulha da calça fechada por um zíper médio fixo de metal preto oxidado;
- c) bolso frontal superior com abertura tipo faca e forro em tecido plano;
- d) bolso lateral inferior tipo cargo com chanfros, com uma prega macho, sobreposto nas laterais da calça abaixo do bolso frontal superior, medindo 215mm x 175mm, lapela com chanfros entretelada e fechamento com dois fechos de contato tipo velcro medindo 20mm x 30mm;
- e) um bolso embutido na parte frontal da perna direita com largura de 100 mm;
- f) bolso traseiro sem lapela e fechamento com fecho de contato;
- g) barra medindo 50mm, pesponto simples, na barra traseira, fecho de contato fêmea aplicado direto na peça medindo 50mm x 180mm com fecho de contato macho aplicado na lateral externa.

Frente



Costas



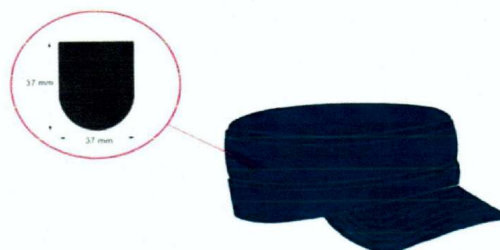
SEÇÃO III GORRO DE PALA FLEXÍVEL

Art. 6º O Gorro com pala flexível, peça complementar ao uniforme B13, na cor azul marinho (mesma cor do uniforme B1), confeccionado em tecido "ripstop", é constituído de pala, copa e forro. A pala, em tecido duplo, tem em seu interior uma alma de polietileno com 0,8mm de espessura; a borda da pala é debruada com o mesmo tecido, apresentando ainda oito linhas de pesponto, equidistantes 7mm entre si, sendo a primeira de fixação do debrum e a última na união com a copa; a copa é totalmente forrada, sendo o forro confeccionado da mesma maneira que a face externa.

Art. 7º O gorro sofrerá alteração em sua cor de acordo com a unidade ou grupamento especializado e seguirá as seguintes disposições:



Art. 8º Os distintivos dos grupamentos especializados serão afixados na lateral direita do gorro de pala flexível e deve ser confeccionado em material emborrachado, sobre uma base em formato de escudo português na cor preta, nas dimensões de 37mm x 45 mm, borda cinza, espessura de 1 mm e, aplicados por meio de fecho de contato tipo velcro®, na cor preta, conforme apresentado na figura abaixo.



Art. 9º As palas diferenciadas serão aplicadas apenas nos gorros do Comandante e Subcomandante e seguirão os dispostos no Art. 58, inc. IV e V do RUGCMLJ.

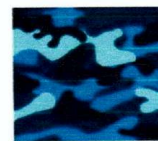
SEÇÃO IV DO USO GERAL DO UNIFORME COMBAT SHIRT

Art. 10º O uniforme operacional B13, poderá substituir a gandola e calça convencionais em todos os serviços que o guarda estiver sujeito as intemperes. O uniforme será apresentado nas seguintes combinações de cores para o uso correto das peças:

- Tecido Rip-stop azul marinho e Dry Fit azul marinho (padrão GCMLJ)
- Tecido Rip stop Camuflado Azul urbano e Dry Fit azul marinho
- Tecido Rip-stop camuflado verde urbano e Dry Fit verde musgo



Azul Marinho padrão
GCMLJ



Azul Camuflado
Urbano



Verde Camuflado
Urbano

Art. 11º O uniforme B13 será utilizado em serviços operacionais de policiamento ostensivo e preventivo a pé ou motorizado, em instrução e no serviço interno do Comando conforme determinação de autoridade responsável.

Art. 12º Fica autorizado o uso no expediente de serviço dos grupamentos especializados e em escalas de caráter excepcional e às demais unidades, de acordo com determinação do Comando.

Parágrafo único. A utilização da gandola *combat shirt* é condicionada ao uso do colete balístico, exceto quando aplicado ao uso no expediente.

Art. 13º Fica terminantemente proibido a utilização da gandola *combat shirt* com as mangas dobradas ou enroladas.

Art. 14º A utilização do uniforme B13 será dispensada quando o serviço ordinário existirem situações que exijam um fardamento mais robusto e resistente.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO PADRÃO SEÇÃO I COMPOSIÇÃO COR AZUL MARINHO PADRÃO GCMLJ

Art. 15º O uniforme B13 terá a seguinte e composição padrão e respectivas características:



Composição uniforme B13

CAPÍTULO III ATUALIZAÇÕES DE DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO

Art. 16º O artigo 20, §3º, incisos IV e IX passarão a ter a seguinte redação.

IV. Os cabelos "curtos" poderão ser usados soltos ou afixados com grampos e os cabelos "longos" deverão ser contidos em forma de coque na parte posterior da nuca, por uso de "rede fina" na cor preta, afixada com grampos ou as presilhas tipo tic-tac. Sendo usado nos uniformes administrativos e de gala.

IX. Será permitido com o uniforme de educação física, agasalho e operacional, o uso dos cabelos médios e longos presos na parte posterior da cabeça com penteado "rabo de cavalo"

[Assinatura]

ou trança única. Porém, se o cabelo for volumoso, deverá ser utilizado em forma de trança ou rabo de cavalo trançado, podendo ser preso por várias ligas elásticas (em diferentes pontos) e não deverá ter comprimento máximo de 50 cm, referenciado a partir da liga elástica de fixação do cabelo;

Art. 17º O uniforme de Gala e Cerimônia - A1 seguirá mesma composição conforme Art. 24, inc. III com exceção das camisas sociais de mangas compridas, com colarinho duplo masculina e feminina que passarão a ser de cor azul claro e não mais na cor branca, conforme ilustração a seguir:

Parágrafo único: a posse do uniforme A1 fica obrigatória ao comandante e subcomandante e facultada aos demais guardas municipais.



Art. 18º Os incisos IV e V do Art. 58 ficam abolidos, exceto para o comandante e subcomandante.

Art. 19º A composição da camiseta manga longa do Art. 98, Inciso II passa a ser do tecido Dry Fit sendo seu uso permitido somente com os uniformes azul marinho B2, verde musgo B5 e Vermelho E4.

Parágrafo único: será admitida a utilização da camiseta longa em tecido Dry Fit com os demais uniformes conforme determinação do comandante, chefe imediato ou boletim interno.

Art. 20º A composição da camisa social azul marinho do Art. 98, Inciso III, lista a), feminino, terá a inclusão do texto:

Pestanas e parte inferior dos bolsos e a gola, com os cantos arredondados;

Art. 21º A composição da saia azul-marinho do Art. 98, Inciso VIII, lista a) terá a inclusão do texto:

Fenda suave nas costas, que prossegue unindo o tecido até 270 mm antes da bainha.

CAPÍTULO IV DEMAIS PROVIDÊNCIAS DA CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 22º Fica reorganizado a classificação dos uniformes da Guarda Civil de Laranjal do Jari.

I – Uniformes de Representação - A;

[Assinatura]

- II – Uniformes de Serviço Operacional - B;
- III – Uniformes Administrativos - C;
- IV – Uniformes de Práticas Desportivas e Atividades Aquáticas - D;
- V – Uniformes Transitórios e para Atividades Específicas - E.

Art. 23º Os uniformes estão divididos da seguinte forma:

I – Uniformes de Representação:

- a) Uniforme de Gala e Cerimônia - A1;
- b) Uniforme de Cerimônia "simples" - A2
- c) Uniforme de Desfile - A3

II – Uniformes de Serviço Operacional:

- a) Uniforme Operacional Básico - B1
- b) Uniforme Operacional - Veraneio - B2
- c) Uniforme de Serviço - B3
- d) Uniforme do destacamento Ambiental - B4
- e) Uniforme do destacamento Ambiental - Veraneio - B5
- f) Uniforme de Serviço - B6
- g) Uniforme do Grupamento de Trânsito - B7
- h) Uniforme do Grupamento ROMU - B8
- i) Uniforme do Grupamento ROMU - B9
- j) Uniforme do Grupamento Tático Motorizado - GTAM - B10
- k) Uniforme do Grupamento GEPP - B11
- l) Uniforme Operacional - B12
- j) Uniforme Operacional - B13

§ 1º O uso de braçais deixará de existir.

III – Uniformes Administrativos:

- a) Uniforme de Trânsito e Expediente - C1

[Assinatura]

§ 2º Será Admitido o uso do uniforme D2 para atividades administrativas conforme determinação do comandante, chefe imediato ou boletim interno.

IV – Uniformes para Práticas Desportivas e Atividades Aquáticas:

- a) Uniforme de Educação Física - D1
- b) Uniforme Agasalho Esportivo - D2

§ 3º: O uso de armamento ostensivo será permitido acompanhado somente do coldre, porta carregador e porta algema, o uso de bolsas e/ou bornais de perna estão vedados condicionado a autorização do comandante, chefe imediato ou boletim interno.

- c) Uniforme de Atividades Aquáticas - D3

V – Uniformes Transitórios e para Atividades Específicas:

- a) Uniforme para Gestantes - E1a / E1b;
- b) Uniforme de Adaptação do Curso de Formação - E2
- c) Uniforme de Instrutor de Tiro - E3

Art. 24º A adequação por todo o efetivo da GCMUJ para aquisição do uniforme B13 terá o prazo máximo de 12 meses, ficando as demais disposições previstas no RUGCMUJ aplicáveis a partir da publicação deste, cabendo o Corregedoria Geral, por meio de suas comissões, a fiscalização e aplicação das prescrições contidas nas normas disciplinares relacionadas ao uso dos uniformes.

Art. 25º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, 20 de novembro de 2025

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari